

# O ACESSO A MORADIA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: um estudo no município de Nova Iguaçu

Roberta Logobuco de Araujo Pereira  
Fátima Valéria Ferreira de Souza

## Introdução

Este capítulo tem como objetivo analisar os processos que envolvem a inserção das mulheres vítimas de violência, atendidas no Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) no Programa Minha Casa, Minha Vida no município de Nova Iguaçu. A análise parte do pressuposto que para o rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar o acesso à moradia é determinante.

A análise é parte da pesquisa para dissertação de mestrado que tem por objetivo verificar se o acesso à moradia é fundamental para que mulheres atendidas possam romper a situação de violência doméstica e familiar. Sintetizaremos aqui, resultados parciais, da abordagem quantitativa, que apresentam um aumento da demanda por moradia de mulheres vítimas de violência doméstica, nos anos de 2021 e 2022, na cidade.

A maioria das mulheres vítimas de violência, de acordo com a estatística no CEAM Nova Iguaçu referente do ano 2021, está desempregada, e recorre às unidades de atendimento do Sistema Único da Assistência Social (Suas) com demandas diversas, dentre elas, cestas básicas, trabalho e moradia. A falta de trabalho e renda tem consequências imediatas no acesso à moradia e compromete o rompimento do ciclo da violência. Todavia, incluir produtivamente os usuários da assistência social no mundo do trabalho requer mudanças políticas, econômicas e sociais, posto que boa parte do público-alvo sequer entrou na era digital e a condição de proletariado jamais foi uma realidade (Souza, 2021). Considerando que a maior parte das mulheres vítimas de violência é preta e parda, incluí-las produtivamente requer ações integradas das políticas de proteção e promoção social.

Os desafios para o exercício profissional de assistentes sociais na política urbana são inúmeros e complexos, uma vez que reconhecem as cidades como lócus das diferentes formas da desigualdade – social, econômica e política (CFESS, 2017). Em uma sociedade machista e patriarcal, as diferenças de raça e gênero não podem passar despercebidas e exigem medidas de equidade do Estado no campo da proteção e prevenção das situações de violência. De acordo com o Atlas da Violência de 2021, 66% das mulheres assassinadas no Brasil em 2019, eram negras. Isto é, a cada dez mulheres mortas, seis são negras<sup>1</sup>.

As mulheres continuam em desigualdade em relação aos homens no campo do trabalho, mesmo quando possuem mais anos de estudo e maior qualificação profissional. Os dados de atendimentos do CEAM-NI revelam que, no ano de 2021, a maioria das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar estava desempregadas, fato que compromete, até mesmo, a permanência em programas habitacionais, como veremos adiante.

---

<sup>1</sup><https://teoriaedebate.org.br/2022/03/07/mulheres-em-situacao-de-violencia-numeros-avancos-e-desafios/>

Inspirada no princípio de igualdade de condições entre homens e mulheres, a Secretaria de Políticas para Mulheres do Governo Federal (SPM)<sup>2</sup> propõe estratégias para o desenvolvimento de políticas para as mulheres, baseada no princípio da transversalidade, ou seja, da incorporação da perspectiva de gênero e raça nas ações desenvolvidas por todos os órgãos do governo federal. A criação da SPM legitimou a elaboração e implementação de políticas públicas para as mulheres no aparelho do Estado, que tem como objetivo a eliminação de todas as formas de discriminações e desigualdades de gênero e raça/etnia e a consolidação de plenos direitos humanos e cidadania para as mulheres (BANDEIRA e MELO, 2010).

Sob esta perspectiva, nossa abordagem visa discutir a problemática de moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no rompimento do ciclo da violência, com um olhar atento na demanda por elas colocada e na resposta governamental, por meio dos programas habitacionais, em específico, o Minha Casa, Minha Vida.

O Centro Especializado de Atendimento à Mulher do Município de Nova Iguaçu é uma unidade de atendimento prioritária da Superintendência de Políticas para Mulheres, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir da prática profissional cresce o interesse pelo tema, ao fazer inúmeros questionamentos e intervenções, ao receber, no cotidiano de trabalho, a demanda por moradia como forma de romper o ciclo da violência doméstica e familiar. Tal demanda muito me inquietou, até mesmo porque há poucos estudos e intervenções nesta área, com essa especificidade. No atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, de acordo com as demandas apresentadas, há muitas dificuldades para as mulheres romperem a violência quando não possuem moradia, rede de apoio ou condições de pagar um aluguel, já que muitas são dependentes financeiramente do autor da violência.

Ressaltamos a importância de um olhar relevante, nesta demanda específica de mulheres vítimas de violência, para contribuir na análise das refrações da questão social e na qualificação científica dos assistentes sociais que trabalham no atendimento a essas mulheres. Posto que, a violência contra a mulher é uma expressão da questão social, que tem crescido em todas as classes sociais, sendo de grande preocupação na esfera da sociedade.

A falta de moradia é um problema que tem condicionado famílias e indivíduos a viverem em locais e/ou habitações precárias, colocando suas vidas em situação de risco, ou mesmo sendo condicionados a viverem nas ruas. A dificuldade de acesso à moradia para mulheres vítimas de violência é baseada num histórico de opressão de gênero e negação de direitos das mulheres numa sociedade machista e patriarcal, não se atentando às necessidades das mulheres no planejamento habitacional, o que envolve questões de gênero e o papel imposto historicamente à mulher na sociedade. Parte-se, portanto, da constatação das relações desiguais de poder entre homens e mulheres.

Este estudo se baseia no direito à vida e à moradia, que encontram fundamento no texto constitucional de 1988. De acordo com Cavalcanti (2022) reconhecer a violência contra a mulher como questão de interesse público, requer o envolvimento de toda a sociedade para

---

<sup>2</sup> A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) tem como principal objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente. Desde a sua criação em 2003, pelo então Presidente Lula, a SPM vem lutando para a construção de um Brasil mais justo, igualitário e democrático, por meio da valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

reduzir a sua incidência. Isso tem possibilitado, especialmente na última década, a criação de novos marcos legais e a implementação de programas e ações governamentais coordenados para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e sexual.

A moradia torna-se espaço contraditório de convivência, cuidado e violência, uma vez que as questões de gênero e as relações de poder são vivenciadas neste espaço compartilhado chamado casa. Local ao mesmo tempo visto como de proteção social, posto que protege da violência urbana, mas, também, como terreno inviolável, onde ocorrem as violências domésticas/familiares. Como algo privado, não permite que as pessoas se envolvam, ou “se metam” nas questões familiares, sendo este um problema para intervenção estatal.

De acordo com Rolnik (2014) o custo para a aquisição da moradia deve ser acessível, de modo que não comprometa o orçamento familiar e permita também o atendimento de outros direitos humanos, como o direito à alimentação, ao lazer etc. Da mesma forma, gastos com a manutenção da casa, como as despesas com luz, água e gás, também não podem ser muito onerosos.

As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que compõem a amostra deste estudo encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Logo, o acesso à moradia torna-se essencial para o rompimento da situação de violência, podendo garantir maiores proteções, inclusive, o direito à vida. Contudo, há que se considerar, que para a mulher, as condições de moradia têm relevância quanto aos custos e ao território. Os condomínios dos programas habitacionais são afastados dos centros urbanos, aumentando os custos com transportes e dificultando acesso à saúde, educação e outros serviços de suma importância. Essas dificuldades fazem com que muitas mulheres se recusem a se inscrever no Programa.

O programa habitacional do governo federal, Programa Minha Casa, Minha Vida, é dividido por níveis, de acordo com a faixa de renda. No nível 1 insere pessoas na faixa 1, com renda de R\$0,00 a R\$1.800,00. Nesta faixa o valor mínimo pago ao banco é de R\$80,00 mensais. A este valor soma-se a taxa de condomínio que, de acordo com as usuárias atendidas no CEAM, gira entre R\$100,00 a R\$120,00, dependendo do condomínio. Valores referentes ao ano das usuárias que foram encaminhadas ao Programa, pois a pesquisa refere-se aos anos de 2021 e 2022.

No CEAM-NI, as mulheres vítimas de violência que foram avaliadas pelo Serviço Social como dependentes da moradia para rompimento do ciclo da violência, não tendo nenhum imóvel em seu nome, são encaminhadas com prioridade para o Programa. Para tanto, precisam ter o registro de ocorrência e ter passado por avaliação pelo Serviço Social.

Partindo do pressuposto que a moradia como um direito não é uma realidade para parte da população brasileira, e considerando a situação de vulnerabilidade das mulheres vítimas de violência atendidas, que somam um passado sem direitos, com inserção tardia na educação e no mercado de trabalho, torna-se cada vez mais difícil viabilizar o acesso à moradia, principalmente quando este se torna o meio do rompimento da violência, o que exige agilidade e rapidez não condizentes com a burocracia do serviço público.

Sem trabalho e com apenas o benefício do Programa de transferência de renda muitas mulheres se veem com dificuldades de acesso à moradia, pois possuem ainda outros gastos para a sobrevivência como alimentação, transporte, saúde. O acesso à habitação assegura à mulher um direito importante que deve ser priorizado para melhor efetivação das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

De acordo com o Plano Nacional de Habitação, enfrentar "o déficit habitacional, acumulado ao longo de décadas, e a demanda habitacional futura representam um desafio de cerca de 31 milhões de novos atendimentos habitacionais até 2023" (BRASIL, 2006, p.3).

Embora o governo federal justifique o déficit habitacional como um problema difícil de solucionar, a questão da moradia não é consequência da escassez de elaboração de projetos e legislações que possam dar resposta a esta demanda, mas fruto das disputas políticas e econômicas que impedem o acesso aos direitos assegurados no artigo sexto da Constituição de 1988.

Na área da habitação e infraestrutura seria importante a geração e o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas, com o objetivo de garantir recursos que contemplem crédito para a construção de casas para as mulheres que estão nos serviços de proteção (LISBOA; PINHEIRO, 2005).

Embora a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, tenha medidas protetivas que podem afastar o autor da violência da residência, na maioria das vezes percebo que a mulher é que tem de procurar outro local para residir, de acordo com as demandas postas no cotidiano de trabalho. Portanto, é emergente a importância da intersetorialidade na forma de sobrelevar a cisão e a debilidade das políticas sociais, visando combater as iniquidades sociais, como as questões aqui apontadas referentes às demandas das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

“Eu não tenho para onde ir” é uma afirmativa frequente na fala das mulheres que buscam o rompimento do ciclo da violência. Analisar as dificuldades de acesso ao programa habitacional desenvolvido no município, verificando se ele é efetivo para rompimento do ciclo da violência é importante para verificar os gargalos e apontar alternativas, inclusive, para os problemas advindos com as futuras taxas, luz, condomínio, quando a tão sonhada moradia é acessada.

O padrão protetivo inaugurado em 1988, ao longo da década de 1990 passa por uma desidratação com o advento das políticas neoliberais que transforma a relação entre Estado e sociedade civil, reduz os investimentos nas políticas públicas universais em detrimento de um padrão de investimento em políticas sociais pautado na seletividade e máxima focalização e na transferência de responsabilidades públicas para setores privados e filantrópicos. O cenário vem se remodelando ao longo dos anos, e mesmo tendo sofrido alguns ganhos em período recente, a onda privatista e de desobrigação do Estado Brasileiro com a construção da cidadania com a adoção de medidas de enfrentamento à fome e à pobreza se perdem na dubiedade das agendas e dos discursos (LOUREIRO, 2022).

Apesar de todos os conflitos, a política de assistência social cresce como política pública com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (8.742/93) e logo após com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS de 2004 e Norma Operacional Básica – NOB/2005, que se instituiu o Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Além destas, há outras normas e instrumentos que fomentam esta política como a Tipificação dos serviços socioassistenciais (2009), documento que pretende contribuir para a qualificação do principal serviço de Proteção Básica do SUAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

Todavia, mesmo com a consolidação do SUAS e da importância do PAIF, para a política de Assistência Social, a questão é que os investimentos em benefícios são muito maiores que nos serviços e, para além disso, no período de “2016 a 2020 assiste-se um

desmonte do campo protetivo” (RIZZOTTI e LOPES, 2021, p.50). Ou seja, demonstra-se a necessidade do reconhecimento dos campos de resistência (como os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mais especificamente o serviço de PAIF) e a urgência de luta por maior concentração do papel do Estado na garantia de direitos sociais, assim como o reconhecimento do protagonismo das(os) usuárias(os) e trabalhadores do SUAS.

Desse modo, o serviço de PAIF é tido como fator principal para sustentar a política de assistência social proposta e que vem sendo construída desde a Constituição Federal de 1988 e da publicação da PNAS. Isto é, uma política pública que pretende inovar ao “materializar a centralidade e responsabilidade do Estado no atendimento e acompanhamento das famílias” (BRASIL, 2012, p.5). Seguindo nesta lógica está o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026) em que consta como meta

[...] o trabalho social com a perspectiva de gênero e raça deve, necessariamente, ser incorporado às metodologias de trabalho do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, como forma de fortalecer o empoderamento, a construção de identidades positivas, a valorização da diversidade, a participação social e a defesa coletiva da dignidade e dos direitos desses segmentos (BRASIL, 2016, p. 29).

O papel fundamental do PAIF é compreender as especificidades dos territórios a partir do diagnóstico territorial, de uma leitura crítica da situação vivenciada e escuta qualificada no atendimento às famílias e grupos sociais residentes daquele local (BRASIL, 2012). E para concretizar o objetivo do trabalho social devem utilizar-se de ações culturais – apresentações musicais, teatrais, mídias, dança, dentre outros - que valorizem as identidades das famílias e seus territórios, a fim de fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade, propiciando reviver e\ou ressignificar experiências, assim como gerar novas vivências e conhecimentos (BRASIL, 2012).

Nesse sentido, o presente trabalho pretende investigar em que medida a questão racial e de gênero tem sido abordada na política de Assistência Social, mais especificamente, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no município de Campos dos Goytacazes-RJ. Para tal, primeiro apresentaremos a realidade social do município de Campos dos Goytacazes, para refletirmos sobre a confluência das categorias de classe, raça e gênero. A pesquisa de mestrado se encerrará após análise dos dados qualitativos levantados nas entrevistas semi-livres com as(os) trabalhadoras(es) do CRAS e nos grupos focais com as usuárias do PAIF, à luz dos conceitos e categorias citados.

## **O serviço social no enfrentamento à violência contra a mulher**

O uso da categoria gênero introduziu, nos estudos sobre violência contra as mulheres, uma nova terminologia para se discutir tal fenômeno social, qual seja, a expressão “violência de gênero”. Todavia, a noção de patriarcado não é completamente abandonada, o que gera uma imprecisão conceitual (Santos e Izumino, 2022).

De acordo com Morgado (2014) a violência doméstica conjugal é um fenômeno social de grave violação dos direitos humanos, acarretando inúmeras consequências físicas e psicológicas para as vítimas e para as crianças e adolescentes que a presenciam. Neste contexto, as crianças acabam sendo vítimas de muitas violências, juntamente com as mães.

O serviço social se insere nesta questão social como uma profissão interventiva. É

no espaço do cotidiano que são oferecidas as oportunidades, os desafios e os limites para a ação profissional (Lisboa e Pinheiro: 2005). O conhecimento sobre os contornos, as potencialidades, as demandas e as respostas possíveis são a condição primeira para um exercício profissional competente e comprometido com os usuários (LISBOA e PINHEIRO, 2005). No CEAM, embora os atendimentos sejam realizados por uma equipe multiprofissional, o serviço social realiza um atendimento específico, individual e em grupo. O Serviço Social do CEAM-NI, ao atender mulheres vítimas de violência, possui o desafio profissional de mediar a viabilização dos direitos sociais, onde as políticas públicas têm sido cada vez mais reduzidas, clientelistas e privatistas.

Os desafios para o exercício profissional de assistentes sociais na política urbana são inúmeros e complexos, uma vez que assistentes sociais reconhecem as cidades como lócus das diferentes formas da desigualdade – social, econômica e política. Essas diferentes formas de desigualdade estão expressas no desemprego, nos baixos salários, no aumento da pobreza, no analfabetismo, nas crianças e famílias vivendo nas ruas, nos doentes sem tratamento, nas moradias precárias, na falta de terra para os/as trabalhadores/as, na violência e insegurança urbana. A luta pela cidade é a luta pelos direitos para todos ao trabalho, à educação, ao lazer, à saúde, à habitação, à participação política e tantos outros direitos. (CFESS, 2017)

## **O CEAM de Nova Iguaçu – Campo de pesquisa**

O CEAM, no qual atuo como assistente social, é uma unidade de atendimento prioritária da Superintendência de Políticas para Mulheres (SPM), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu (Semas). A Superintendência atua na formulação, elaboração e coordenação de políticas públicas voltadas para a questão de gênero e violência contra a mulher, bem como, acompanha e executa projetos para garantia e atendimento das demandas no combate das diferentes formas de discriminação e de violência contra a mulher, estimulando o exercício pleno da cidadania das mulheres em articulação com diversos programas e políticas setoriais.

No dia 22 de agosto de 1998, a Prefeitura de Nova Iguaçu implantou o Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM), por meio de um termo cooperativo com o Conselho Estadual de Direitos da Mulher (CEDIM). O Núcleo funcionava ligado à Coordenadoria de Projetos Especiais, órgão responsável por atendimentos e políticas públicas voltadas para mulheres. Já a Coordenadoria de Políticas para Mulheres (CPM-NI) foi criada com o Decreto 7.066, de 28 de fevereiro de 2005, incorporando todas as ações que, anteriormente, cabiam ao NIAM. Em 2022 a Coordenadoria se tornou Superintendência de Políticas para Mulheres.

O CEAM-NI é uma unidade de atendimento de suma importância para atendimento às mulheres vítimas de violência. Atua na prevenção e combate das diferentes formas de violência contra a mulher (física, psicológica, sexual, moral e patrimonial). Presta acolhida, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência, a fim de informar, apoiar e dar assistência em providências adequadas para cada caso específico. Além dos atendimentos individuais (psicológico, social e jurídico), as mulheres são convidadas a participar dos Grupos de Reflexão, que estimulam o resgate e/ou fortalecimento da autoestima, bem como a ampliação dos níveis de entendimento sobre as

relações de gênero, por meio de dinâmicas e rodas de conversas. O objetivo é possibilitar que cada mulher se torne protagonista de seus direitos.

Acreditando que a violência doméstica gera efeitos em toda família, em 2017, foram também instaurados os atendimentos psicológicos e/ou psicopedagógicos aos filhos das mulheres atendidas, inaugurando, assim, um serviço que a rede de apoio às mulheres ainda não possuía. O objetivo principal do serviço é auxiliar as mulheres no rompimento do ciclo de violência e a garantia de Direitos da Mulher.

## Considerações finais

A experiência no CEAM-NI nos permite afirmar a importância da moradia para o rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. O Programa Minha Casa, Minha Vida tem sido a única opção para que essas mulheres acessem o direito à moradia. No entanto, tal direito tem sido comprometido seja pela localização, distante dos centros urbanos e dos serviços, seja pela ausência ou baixa renda que não garante o pagamento das taxas. Isso porque, até mesmo para as mulheres que possuem o direito ao imóvel a custo zero, os custos com taxas de condomínio são de responsabilidade do proprietário. Tal situação nos permite refletir que o acesso a um direito social precisa vir integrado a demais direitos. Ou seja, a permanência no Programa Minha casa, Minha Vida requer o acesso à renda, principalmente pelo trabalho, já que os programas de transferência de renda, a depender da composição familiar e dos custos da moradia, não cobrem os custos.

Espera-se, a partir da análise, compreender as dificuldades de acesso e permanência no Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida e a efetividade do mesmo para o rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar visando alçar políticas públicas eficazes para inserção das mulheres vítimas de violência na política habitacional municipal. O estudo visa, ainda, contribuir com a produção de conhecimento a respeito das temáticas da violência contra as mulheres e do acesso à habitação; sistematizar a prática do assistente social no CEAM, referente à demanda recebida de acesso à moradia pelas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e, por fim, produzir novos artigos e apresentar a dissertação em congressos, seminários e jornadas acadêmicas.

## Referências

ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro, EdUFRJ, 2007.

ALVES, A. M.; ICASURIAGA, G. M. L.; MENDES, J. T. N. **Mulher, cidade e moradia**. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.977**. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres. Brasília, DF: 2011.

CARDOSO, Adauto Lúcio. (org.). **O Programa Minha Casa Minha Vida e seus efeitos territoriais**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2013.

CARMO, Michelly Eustáquia do; GUIZARDI, Francini Lube. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cadernos de saúde pública**, v. 34, p. 1-14, 2018.

CAVALCANTI, Ludmila Fontenele. Introdução. In: CAVALCANTI, Ludmila Fontenele. (Org.). **Violência sexual contra a mulher: abordagens, contextos e desafios**. 1ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2022.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Atuação de assistentes sociais na Política Urbana: subsídios para reflexão**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-SubsidiosPoliticaUrbana-Site.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2023.

EACHEVERRIA, Jasmin Gladys Melcher; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de; ERTHAL, Regina Maria de Carvalho. Violência doméstica e trabalho: percepções de mulheres assistidas em um Centro de Atendimento à Mulher. In: **Saúde em Debate**, v.41, n. esp.2, p.13-24, 2017.

HARVEY, David. Do Fordismo à Acumulação Flexível. In: Harvey, David. **Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 1994.

HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 17-18, p.139-156, 2002. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=179616343007>. Acesso em: 8 jun. 2016.

JANCZURA, Rosane. Risco ou vulnerabilidade social? In: **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v.11, n.2, p.301-308, ago./dez, 2012.

KOGA, Dirce. **Medida de cidades: entre territórios de vida e territórios vividos**. São Paulo: Cortez, 2003.

LAVINAS, Lena; NICOLL, Marcelo. Atividade e Vulnerabilidade: Quais os Arranjos Familiares em Risco?. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 49, no 1, 2006, pp. 67 a 97.

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliane Aparecida. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. **Revista Katálisis**, Florianópolis/SC, v. 8, n.2, p. 199-210, 2005.

MEDEIROS, Luciene. **Em briga de marido e mulher o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora PUC e Editora Reflexão, 2016.

PAZ, Rosângela da; DINIZ, Tânia. **Serviço Social e Trabalho Social em Habitação: Requisições Conservadoras, Resistências e Proposições**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2020.

POUGY, Lília Guimarães. Violência de gênero e política de assistência social: As necessidades sociais de mulheres em situação de violência. In: **II Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luiz, Maranhão, 2005.

ROLNIK, Raquel. **Como fazer valer o direito das mulheres à moradia?**. 2014. Disponível em:



[http://www.labcidade.fau.usp.br/download/PDF/2011\\_ONU\\_Direito\\_das\\_Mulheres\\_a\\_Moradia.pdf](http://www.labcidade.fau.usp.br/download/PDF/2011_ONU_Direito_das_Mulheres_a_Moradia.pdf). Acesso em: 27 dez. 2022

SANTANA, Joana Valente. **Habitação e Serviço Social: dimensões teóricas, históricas e metodológicas**. 1. ed. Campinas, São Paulo: Editora Papel Social, 2018.

SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra as mulheres e violência de gênero. Notas sobre Estudos Feministas no Brasil**. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1408/viol%C3%Aancia\\_contra\\_as\\_mulheres.pdf](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1408/viol%C3%Aancia_contra_as_mulheres.pdf). Acesso em: 02 jan. 2023.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Porto Alegre: Educação & Realidade, 1995.

SOUZA, Fátima Valéria. Assistência social em debate: interfaces de uma política em construção. In: **Violência Doméstica e Assistência Social: Intersetorialidade em debate**. 1. ed. Rio de Janeiro: IMOS Gráfica e Editora, 2021.